

Pregão Eletrônico nº 01/2021

Contrato nº 008/2021

ADM 024/2020

CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, **INVEST PARANÁ** E **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Social Autônomo, **INVEST PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, com sede na Rua Padre Agostinho, nº 690, Mercês, Curitiba, Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, José Eduardo Bekin, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 17.798.357-7 e inscrito no CPF sob o nº 099.429.538-33, e do outro lado a **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.517.827/0001-38, com sede no Largo Padre Péricles, nº 145, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-040, por seu representante legal, Rogério Ribeiro, portador o Cédula de Identidade/RG nº 24.496.213-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.199.998-37, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2021, do TIPO MENOR PREÇO**, celebram o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas pertinentes, do Edital licitatório e seus anexos, da proposta da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de *hardware* com garantia, assistência e suporte técnico, *software* e acessórios, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência, o qual é parte integrante da presente.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado é de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este contrato será suportado pela contraprestação ao Contrato de Gestão celebrado entre a Invest Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, após a entrega do hardware e do software à CONTRATANTE, por meio de transferência bancária, em conta a ser indicada pela CONTRATADA, ou por boleto bancário, mediante a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços executados, enviada para o email: adm@investpr.org.br. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome da INVEST PARANÁ, CNPJ 17.269.926/0001-80.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar a cada pedido de pagamento prova de regularidade fiscal (certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa), conforme segue:

- a) Prova de regularidade junto à Receita Federal e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- e) Prova de inexistência de débitos municipais mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a CONTRATADA estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS), poderá substituir as comprovações, nas quais constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas se encontrem dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo qualquer divergência ou irregularidade em documento(s) exigido(s) e/ou nota fiscal/fatura apresentado(s), esta(s) será(ão) devolvida(s) ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no caput desta Cláusula, até a devolução do(s) documento(s) corrigido(s).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato nos termos do edital, Termo de Referência e proposta apresentada, bem como a:

- I - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II - Indicar um representante para atendimento e acompanhamento junto à CONTRATADA em todos os assuntos e procedimentos pertinentes a este contrato;
- III - Se responsabilizar com as despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e outros decorrentes deste contrato;
- IV - Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado;
- V - Manter sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade e incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de irregularidades na execução contratual e fixar prazo para a correção dos mesmos;
- II - Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o cumprimento deste Contrato;
- III - Realizar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, se não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATADA, pelo prazo que o Diretor Presidente determinar, nas seguintes hipóteses:
 - I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - II) Não mantiver sua proposta;

- III) Abandonar a execução do contrato;
- IV) Incorrer em inexecução contratual, sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATADA, pelo prazo que o Diretor Presidente determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses:
 - I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - II) Apresentar documento falso;
 - III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que à CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado, conforme artigo 161 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

PARÁGRAFO QUARTO

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O contrato será gerido pelo colaborador Giancarlo Rocco, sendo fiscalizado por Paulo Alessandro Morva Martins, conforme o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá prestar garantia no seguinte formato:

ITEM	GARANTIA	LOCAL
Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 Professional – Tela 14	60 meses equipamento 36 meses bateria	On-site
Monitor LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior	36 meses	On-site
Conjunto de mouse e teclado sem fio	12 meses	Balcão

b) **Os aparelhos serão solicitados e devidamente quitados na medida da necessidade da CONTRATANTE.**

- c) Quando solicitados, a contratada deverá entregar os aparelhos, devidamente habilitados e em funcionamento, na Invest Paraná, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formalizada para o e-mail da CONTRATADA, prorrogáveis mediante justificativa plausível da CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.
- e) A instalação de qualquer componente da solução deverá ser entregue com todas as correções e patches possíveis e deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE.
- f) Todos os componentes da solução deverão ser novos (sem uso anterior), estando na oportunidade do fornecimento, em linha de produção.
- g) Caso a solução para atender aos requisitos deste Termo de Referência necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário.
- h) Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa ou em meio digital, sendo entregue um jogo para cada conjunto.
- i) Para o aceite da solução e seus componentes – programas, equipamentos e acessórios – estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Objeto Técnico, com os dados contidos no manual oficial do FABRICANTE.
- j) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa) nos dias e horários especificados neste edital. Os

chamados abertos deverão ser suportados por sistema informatizado e cada chamado deve possuir identificador único.

- k) A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, deverá prover estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado **sediada em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba**. Caso não possua essa condição no momento da proposta, deverá declarar sua intenção de cumprir o requisito em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- l) Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.
- m) Será aceita a oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente a iguale ou a supere individualmente em relação a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade do manuseio do requisito originalmente especificado, conforme o caso, e desde que não cause direta ou indiretamente incompatibilidade ou desvantagem com quaisquer outras especificações em relação aos demais componentes ofertados.
- n) A CONTRATADA deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada, indicando marca/modelo dos equipamentos ofertados. Deverá ser anexada documentação comprobatória para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar a desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.
- o) Os novos equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação com plugues padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, sem adaptadores.
- p) A CONTRATADA deverá contemplar em sua proposta as exigências de garantia (i) Certificado de garantia válido em todo território nacional; (ii) A CONTRATADA deverá disponibilizar *download* gratuito de todos drivers de dispositivos, BIOS e *firmware* para o equipamento ofertado, durante o período de garantia; (iii) Período de garantia: conforme cláusula 11^a, alínea "a", deste contrato, devendo o chamado ser atendido em até 3 dias úteis.
- q) A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar instalação dos componentes ou acessórios no(s) equipamento(s) adquirido(s), sem autorização prévia, o que não invalidará a garantia dos mesmos. Estes serviços serão efetuados por técnicos capacitados da CONTRATANTE.
- r) Para a aceitação do fornecimento das licenças na modalidade de LICENCIAMENTO POR VOLUME: comprovação do registro de titularidade das mesmas junto ao Fabricante, mediante acesso da CONTRATANTE ao site de licenciamento por volume Microsoft (VLSC - "Volume Licensing Service Center" ou equivalente).
- s) Para a aceitação do fornecimento das licenças na modalidade ESD (*ELETRONIC SOFTWARE DELIVERY*): será necessária a entrega e comprovação de titularidade do software mediante os meios oficiais do Fabricante (envio de e-mail pelo Fabricante com chave de acesso e com instruções/link para download no site do Fabricante).
- t) Para a aceitação do fornecimento das licenças na modalidade FPP (*FULL PACKAGED PRODUCT*): será necessária a entrega da caixa lacrada com mídia e documentação original do Fabricante.

- u) Para todos os casos: (i) Não serão aceitas licenças nas modalidades OEM ou Educacionais; (ii) A CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento e apresentação da nota fiscal discriminando o produto e respectivo *partnumber* Microsoft, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme o disposto no art. 112 §1º na Lei Estadual nº 15.608/2007.

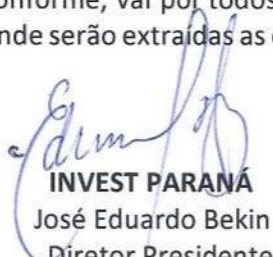
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.



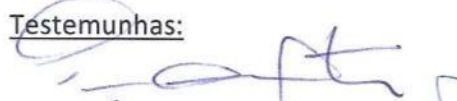
INVEST PARANÁ
José Eduardo Bekin
Diretor Presidente
CPF nº 099.429.538-33

Curitiba, 19 de maio de 2021.




RMG TECNOLOGIA INTEGRADO
Rogério Ribeiro
CPF nº 263.199.998-37

Testemunhas:



Nome: Paulo A.M. Naveiro
CPF/MF 91301461953



Nome: WIELGOSKI FREIRE
CPF/MF 07525542953

TERMO DE REFERÊNCIA

A **Agência Paraná de Desenvolvimento – APD/Invest Paraná** inscrita no CNPJ: 17.269.926/0001-80 solicita orçamento para os serviços descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

1 – Aquisição de *hardware* com garantia, assistência e suporte técnico, *software* e acessórios, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas neste termo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1. NOTEBOOK	8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 Professional – Tela 14”	20
2. MONITOR	LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior;	20
3. MOUSE E TECLADO	Sem fio	20
4. LICENÇA OFFICE	“Microsoft Office Standard” ou “Microsoft Office Home and Business”;	23

2 - Especificação técnica mínima:

ITEM 01 – Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 Professional – Tela 14”

1. Processador de 64 bits:

1.1. Arquitetura “mobile”;

1.2. Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:

1.2.1. O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 6.500 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”;

1.2.2. A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;

1.2.3. Só será aceito processador lançado a partir do terceiro trimestre de 2019 (Q3 2019);

1.3. Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

2. Motherboard:

2.1. Deverá implementar:

2.1.1. Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

2.1.2. Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;

2.1.3. Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

2.2. Controladora de disco rígido M.2:

2.2.1. 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);

2.3. Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

2.3.1. A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 3 (três) ou mais dispositivos diretamente;

2.3.2. 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.0 Tipo A energizada, ou versão superior;

2.3.3. 1 (uma) das interfaces padrão USB Tipo C, com capacidade de transmitir sinais de áudio e vídeo e opcionalmente conectar docas;

2.4. Controladora de áudio analógico:

2.4.1. 1 (uma) saída estéreo;

2.4.2. 1 (uma) entrada de microfone;

2.4.3. Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;

2.4.4. Com microfone interno e alto-falantes embutidos;

2.5. Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou projetor externo;

2.6. Interface wireless integrada:

2.6.1. Padrões IEEE 802.11 g / n / ac, Dual Band, 2x2;

2.6.2. Implementar criptografia AES/PKI;

2.6.3. Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;

2.7. Interface Bluetooth 4.0, ou superior;

2.8. Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM;

2.9. Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:

2.9.1. Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;

2.9.2. Versão 2.0 ou superior;

2.10. Possuir 1 (um) slot para memória RAM DDR4;

2.11. Chipset:

2.11.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador;

2.11.2. Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;

2.12. BIOS:

2.12.1. Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão atual 2.6 (uefi.org/specsandtesttools);

2.12.1.1. O FABRICANTE deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;

2.12.2. Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS, deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor);

2.12.3. Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;

2.12.4. Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

2.12.5. Deverá implementar interface gráfica para auxiliar o diagnóstico do equipamento;

2.12.6. A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019.

3. Interface de rede interna:

3.1. Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;

3.2. Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;

3.3. Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex);

3.4. Conector RJ-45.

4. Controladora de vídeo:

4.1. On-board;

4.2. 1 (uma) saída digital, podendo ser padrão HDMI, DisplayPort ou USB-C;

4.3. Suporte simultâneo a 2 (dois) monitores, sendo um deles o monitor do notebook e o outro ligado à saída de vídeo externa;

4.4. 1,5 GB de memória compartilhada;

4.5. Resolução 1.920 x 1.080 dpi, na saída de vídeo digital;

4.6. Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior.

5. Memória RAM:

5.1. DDR4, 2.400 MHz;

- 5.2. 01 (um) módulo de 8,0 GB, ou superior;
- 5.3. O pente de memória deve ser homologado pelo FABRICANTE do equipamento ofertado.

6. Unidade de disco SSD:

- 6.1. Conexão M.2 PCIe NVMe;
- 6.2. Capacidade de armazenamento de 256 GB, ou superior;
- 6.3. Velocidade de leitura mínima de 1.000 MB/s;
- 6.4. Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s.

7. Componentes:

- 7.1. Mouse touch pad com dois botões, podendo estes serem também com tecnologia touch;
- 7.2. Teclado padrão ABNT 2, à prova de derramamento de líquidos;
- 7.3. Webcam 0,9 M pixels, 720p;
- 7.4. Bateria:
 - 7.4.1. Tecnologia composta com lítio;
 - 7.4.2. Capacidade mínima de 45 Wh;
- 7.5. Fonte bivolt (127 e 220 V) com capacidade de:
 - 7.5.1. Suportar o equipamento ofertado;
 - 7.5.2. Carregar completamente a bateria do notebook;
 - 7.5.3. Homologada para o conjunto formado por notebook e bateria;
 - 7.5.4. Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo;
- 7.6. Gabinete com slot para tranca de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock”;
- 7.7. Peso máximo do equipamento 1,9 kg com bateria e demais componentes internos;
- 7.8. Altura com a tampa fechada:
 - 7.8.1. Máximo de 25 mm ou 2,5 cm de altura;
 - 7.8.2. Com a bateria encaixada;
 - 7.8.3. Medida em qualquer parte do equipamento (frente, fundos e laterais).
- 7.9. O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento.

8. Acessórios:

- 8.1. Conversor externo da interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort ou USB Tipo C) para vídeo analógico VGA/D-Sub, caso o equipamento não possua uma saída VGA interna;

- 8.2. Conversor externo da interface de vídeo digital DisplayPort ou USB Tipo C para vídeo digital HDMI, caso o equipamento não possua uma saída HDMI interna;
- 8.3. A interface de vídeo digital poderá ser mini HDMI ou mini DisplayPort ou variantes, desde que seja compatível com o(s) conversor(es) exigido(s);
- 8.4. Cabo de segurança padrão “Kensington” ou “Noble Wedge Lock”, com cadeado ou fechadura com chave;
- 8.5. Bolsa ou mochila para acondicionamento e transporte do notebook, do mouse, dos cabos e da fonte, do mesmo fabricante do equipamento (deve possuir a marca do fabricante gravado na mesma);
- 8.6. Possuir software para uso da webcam assim como seus drivers, com as respectivas licenças de uso;
- 8.7. Possuir leitor de impressão digital para prover acesso seguro ao equipamento, com softwares e drivers e as respectivas licenças de uso.

9. Monitor:

- 9.1. LCD com dimensão entre 14,0 e 15 polegadas;
- 9.2. Tecnologia de iluminação LED;
- 9.3. Matriz ativa;
- 9.4. Luminância de 200 nit ou 200 cd/m², ou superior;
- 9.5. Resolução nativa de 1.920 x 1080, ou superior.

10. Compatibilidade:

- 10.1. Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;
- 10.2. O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

11. Sistema operacional:

- 11.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
- 11.2. Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProductKey v1.93 ou superior,

no site: www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional slmgr-dlv;

11.3. O sistema operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

11.4. Deverão estar pré-instalados os softwares livres, sob licenciamento GPL, homologados para uso no Estado do Paraná (consultar a Relação de Softwares Padrão do Estado).

12. Certificações e requisitos de qualidade:

12.1. Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:

12.1.1. Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

12.1.2. Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

12.1.3. Comprovação de Eficiência Energética;

12.1.4. Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.

12.2. Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

12.2.1. Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

12.2.2. Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

12.2.3. Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo pelo Inmetro.

12.3. Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá:

12.3.1. Deverá a certificação EPEAT 2019 (baseada na norma IEEE 1680.1-2018) na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool – www.epeat.net);

12.4. Certificado da Anatel (aplicável às interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G):

12.4.1. A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;

12.4.2. O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

12.4.3. O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.

12.5. Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O

certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/.

12.6. As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:

12.6.1. Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;

12.6.2. Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;

12.6.3. Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;

12.6.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

12.7. Requisitos de qualidade:

12.7.1. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

12.8. Avaliação de desempenho do processador:

12.8.1. Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada uma amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;

12.8.2. Deverá ser instalado o software Performance Test versão 10, disponível para download;

12.8.3. A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: <https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php>;

12.8.4. Deverá ser executado o teste completo do equipamento;

12.8.5. Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 6.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior.

12.9. Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

13. Manuais, drivers e acessórios:

13.1. Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

13.2. Fornecer todos os acessórios equipamento componentes adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

13.3. A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o

equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;

13.4. Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado.

ITEM 02 – Monitor LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior

1 Monitor:

1.1 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior;

1.2 Tecnologia de iluminação LED IPS ou VA (VA, WVA ou outra variação da tecnologia);

1.3 Matriz ativa;

1.4 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior;

1.5 Contraste:

1.5.1 Estático: 1.000:1;

OU

1.5.2 Dinâmico: 1.000.000:1;

1.6 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m²;

1.7 Tempo de resposta para imagens em movimento de 9,0 ms ou inferior;

1.8 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical;

1.9 Entrada digital HDMI;

1.10 Botões e controles:

1.10.1 Botão liga/desliga;

1.10.2 Botões para ajustes de brilho contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas);

1.10.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD);

1.11 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão;

1.12 Certificação EPEAT 2018/2019 categoria Bronze ou Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores;

1.13 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital HDMI, ambos sem adaptações;

1.14 Pedestal:

1.14.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm);

1.14.2 Regulagem de altura de 100 mm;

1.14.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°;

1.14.4 Rotação de 90° (pivot);

1.14.5 Cor predominante do monitor;

- 2 Certificações e requisitos de qualidade:
 - 2.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
 - 2.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
 - 2.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
 - 2.1.3 Comprovação de Eficiência Energética;
 - 2.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.
 - 2.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:
 - 2.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
 - 2.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
 - 2.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo pelo Inmetro.
 - 2.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá:
 - 2.3.1 Deverá possuir a certificação EPEAT 2018/2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net);
 - 2.4 Requisitos de qualidade:
 - 2.4.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
 - 2.5 Exigências das certificações para o equipamento ofertado:
 - 2.5.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;
 - 2.5.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;
 - 2.5.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
 - 2.5.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
 - 2.6 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do

usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

3 Manuais, drivers e acessórios:

3.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

3.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado; Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

ITEM 03 – Conjunto de mouse e teclado sem fio

1 Teclado:

1.1 Tecnologia de conexão wireless de 2.4 GHz de frequência;

1.2 Corpo principal e teclas confeccionadas em ABS, atendendo às normas ABNT e na cor preta ;

1.3 Teclas com caracteres na língua portuguesa (Brasil) com padrão do teclado ABNT 2;

1.4 Vida útil de, no mínimo, 5.000.000 de toques por tecla QWERTY;

1.5 A impressão dos caracteres das teclas deve ter a mesma vida útil de funcionamento da tecla;

1.6 Teclas de função (F1-F12) deverão ser acionadas diretamente, sem o uso de teclas secundárias de função;

1.7 Compatível com Microsoft Windows 10;

1.8 Transceptor USB wireless com identificação única (não alterável) para cada conjunto de teclado/mouse, permitindo assim o uso de até 30 conjuntos em um mesmo ambiente;

1.9 Conexão sem fio confiável com Criptografia AES (Advanced Encryption Standard) de 128 bits;

1.10 O teclado deve vir acompanhado de baterias;

1.11 Distância de operação: mínimo de 5 metros;

1.12 Dimensões máximas: (L x C x A) 49cm x 23cm x 4,6cm. Serão aceitas dimensões com variações para mais de até 5% dos valores especificados;

2 Mouse:

2.1 Tecnologia de conexão wireless de 2.4 GHz de frequência;

2.2 Tecnologia óptica com resolução mínima de 1.000 dpi;

2.3 Compatível com Microsoft Windows 10;

- 2.4 Mínimo de 3 (três) botões, sendo o botão central de rolagem;
 - 2.5 O mouse deve vir acompanhado de baterias;
 - 2.6 Distância de operação: mínimo de 5 metros;
 - 2.7 Deverá ser de tamanho padrão (hand size) com design ambidestro;
 - 2.8 Corpo confeccionado em plástico ABS atendendo as normas ABNT na cor preta;
- 3 Manuais, drivers e acessórios:
- 3.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
 - 3.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
 - 3.3 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

Item 04 - Licença de software Microsoft Office

1. Licenças perpétuas de uso do software "Microsoft Office Standard" ou "Microsoft Office Home and Business";
2. Idioma Português do Brasil;
3. Última versão comercializada no mercado brasileiro com todos os patches de correção;
4. Licenciamento por volume ou na modalidade FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Eletronic Software Delivery);
5. Sem Software Assurance.

3. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- a) O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses.
- b) Os aparelhos serão solicitados e devidamente quitados na medida da necessidade da CONTRATANTE.
- c) Quando solicitada a entrega, a contratada deverá entregar os aparelhos, devidamente habilitados e em funcionamento, na Agência Paraná de Desenvolvimento/Invest Paraná, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formalizada para o email da CONTRATADA.
- d) A contratação pode ser ajustada, acrescida ou reduzida, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do que determina o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 112, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Estadual 15.608/07, devendo-se permanecer as mesmas condições contratuais.

e) O valor da contratação será suportado pela contraprestação ao Contrato de Gestão n°. 003/25016 celebrado entre a Agência Paraná de Desenvolvimento - APD, criada pela Lei 17.016/2011, e o Estado do Paraná.

f) A contratada deverá prestar garantia no seguinte formato:

ITEM	GARANTIA	LOCAL
Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 Professional – Tela 14”	60 meses equipamento/36 meses bateria	On-site
Monitor LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior	60 meses	On-site
Conjunto de mouse e teclado sem fio	12 meses	Balcão

g) A contratada é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.

h) A instalação de qualquer componente da solução deverá ser entregue com todas as correções e patches possíveis e deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE.

i) Todos os componentes da solução deverão ser novos (sem uso anterior), estando na oportunidade do fornecimento, em linha de produção.

j) Caso a solução para atender aos requisitos deste Termo de Referência necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário.

k) Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa ou em meio digital, sendo entregue um jogo para cada conjunto.

l) Para o aceite da solução e seus componentes – programas, equipamentos e acessórios – estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Objeto Técnico, com os dados contidos no manual oficial do FABRICANTE.

m) Durante o prazo de garantia, a contratada prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa) nos dias e horários especificados neste edital. Os chamados abertos deverão ser suportados por sistema informatizado e cada chamado deve possuir identificador único.

- n) A contratada, durante a vigência do Contrato, deverá prover estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado sediada em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba. Caso não possua essa condição no momento da proposta, deverá declarar sua intenção de cumprir o requisito em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- o) Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela PROPONENTE.
- p) Será aceita a oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente a iguale ou a supere individualmente em relação a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade do manuseio do requisito originalmente especificado, conforme o caso, e desde que não cause direta ou indiretamente incompatibilidade ou desvantagem com quaisquer outras especificações em relação aos demais componentes ofertados.
- q) A PROPONENTE deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada, indicando marca/modelo dos equipamentos ofertados. Deverá ser anexada documentação comprobatória para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar a desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.
- r) Os novos equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação com plugues padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, sem adaptadores.
- s) A PROPONENTE deverá contemplar em sua proposta as exigências de garantia (i) Certificado de garantia válido em todo território nacional; (ii) A PROPONENTE deverá disponibilizar *download* gratuito de todos drivers de dispositivos, BIOS e *firmware* para o equipamento ofertado, durante o período de garantia; (iii) Período de garantia: 60 meses, tipo *on site*, a ser atendida em 5 dias uteis.
- t) A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar instalação dos componentes ou acessórios no(s) equipamento(s) adquirido(s), sem autorização prévia, o que não invalidará a garantia dos mesmos. Estes serviços serão efetuados por técnicos capacitados da CONTRATANTE.
- u) Para a aceitação do fornecimento das licenças na modalidade de LICENCIAMENTO POR VOLUME: comprovação do registro de titularidade das mesmas junto ao Fabricante, mediante acesso da CONTRATANTE ao site de licenciamento por volume Microsoft (VLSC - “Volume Licensing Service Center” ou equivalente).

- v) Para a aceitação do fornecimento das licenças na modalidade ESD (*ELETRONIC SOFTWARE DELIVERY*): será necessária a entrega e comprovação de titularidade do software mediante os meios oficiais do Fabricante (envio de e-mail pelo Fabricante com chave de acesso e com instruções/link para download no site do Fabricante).
- w) Para a aceitação do fornecimento das licenças na modalidade FPP (*FULL PACKAGED PRODUCT*): será necessária a entrega da caixa lacrada com mídia e documentação original do Fabricante.
- x) Para todos os casos: (i) Não serão aceitas licenças nas modalidades OEM ou Educacionais; (ii) A CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento e apresentação da nota fiscal discriminando o produto e respectivo *partnumber Microsoft*, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo.

4 - ORÇAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER:

- a) Razão Social;
- b) Número do CNPJ;
- c) Responsável pelo contrato;
- d) Endereço Completo;
- e) Número de Telefone;
- f) Descrição dos Serviços/Produtos; e
- g) Preço.

5 - NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Contrato social ou estatuto da pessoa jurídica (documento autenticado);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Balanço patrimonial atualizado da pessoa jurídica (documento autenticado).

Enviar orçamento para: adm@apdbrazil.org.br, dúvidas por favor entrar em contato com Maureen pelo telefone: (41) 3350-0319.

Prazo para envio do orçamento: 5 (cinco) dias úteis.

Curitiba, 21 de agosto de 2020.